



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.869/97

"Contém autorização para que o Chefe do Executivo Municipal faça a doação de Lotes no Bairro São Geraldo".

A Câmara Municipal de Dolores do Indaia/MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 11 (onze) da Quadra 10 (dez), Rua Tambores do Bairro São Geraldo, a MARIA ILDA ALVES.

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaia, 23 de Junho de 1.997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

João
Dr. Joaquim Ferreira do Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

Doramar
Doramar Costa Fúza
Secretária Municipal